# RESOLUÇÃO nº 17/2026/SAPE/CEDERURAL

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo para amortização das parcelas dos contratos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) de beneficiários residentes em municípios que decretaram situação de emergência econômica em razão da crise de comercialização da cebola e do alho, que especifica.**

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006,

**Considerando**

a importância econômica e social das culturas da cebola e do alho nos municípios das regiões produtoras do Estado de Santa Catarina;

que o Estado é o maior produtor nacional de cebolas, com produção prevista de cerca de 600 mil toneladas na safra 2025/2026;

a relevância da produção de alho no estado, o terceiro maior produtor nacional, com produção estimada de 8,8 mil toneladas na safra 2025/2026,

que os preços atualmente praticados para a cebola e o alho estão significativamente abaixo dos custos de produção, comprometendo a sustentabilidade da atividade e a renda dos produtores;

que diversos municípios das regiões produtoras decretaram situação de emergência econômica devido à crise na produção de cebola e alho;

que é papel do Estado promover ações de apoio e intervenção diante de situações adversas e de crise que atinjam setores produtivos, especialmente da agricultura familiar, e

que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) constitui instrumento legal e financeiro à implementação de medidas emergenciais voltadas à proteção e suporte dos agricultores familiares impactados por tais crises;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a prorrogação do prazo de amortização das parcelas dos financiamentos contraídos junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), com vencimento no



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAPE 00000571/2026 e o código 1Q5T8UJ4.

período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

**§ 1º** A prorrogação do vencimento das parcelas dos financiamentos estabelecida no *caput* deste artigo se dá em decorrência da crise da cebola, especialmente em função dos baixos preços recebidos pelos produtores.

**§ 2º** Terão suas parcelas de financiamento prorrogadas os beneficiários com contratos vigentes e parcelas a vencer, no período estabelecido no *caput,* dos municípios que decretaram situação de emergência econômica decorrente da crise da cebolado Estado:

| Município | Nº do Decreto | Data |
|---|---|---|
| Alfredo Wagner | 5.382/2026 | 11/02/2026 |
| Atalanta | 004/2026 | 10/02/2026 |
| Aurora | 019/2026 | 19/02/2026 |
| Bom Retiro | 027/2026 | 23/02/2026 |
| Caçador | 12.178/2026 | 24/02/2026 |
| Chapadão do Lageado | 015/2026 | 13/02/2026 |
| Frei Rogério | 1.643/2026 | 13/03/2026 |
| Imbuia | 017/2026 | 10/02/2024 |
| Ituporanga | 017/2026 | 05/02/2026 |
| Lebon Régis | 005/2026 | 11/02/2026 |
| Leoberto Leal | 008/2026 | 11/02/2026 |
| Petrolândia | 022/2026 | 19/02/2026 |
| Rio das Antas | 026/2026 | 20/02/2026 |
| Urubici | 3968/2026 | 05/02/2026 |
| Vidal Ramos | 4.509/2026 | 10/02/2026 |

**Art. 2º** As parcelas prorrogadas serão acrescidas ao final dos respectivos contratos.

**Art. 3º** A Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural da Secretaria de Estado da Agricultura (SAR/DICO) deverá tomar as medidas cabíveis para a efetivação da prorrogação das parcelas dos financiamentos do FDR.

**Art. 4º** Deverá ser dada ampla divulgação desta Resolução aos agricultores beneficiados residentes nos municípios abrangidos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), com efeitos a partir de **01 de março de 2026**, condicionada à aprovação formal *ad referendun* do Cederural.

Florianópolis, 27 de março de 2026.

**Admir Edi Dalla Cort**
Presidente do CEDERURAL



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAPE 000005571/2026 e o código 1Q5T8UJ4.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **1Q5T8UJ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**ADMIR EDI DALLA CORT** (CPF: 585.XXX.929-XX) em 27/03/2026 às 10:56:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2025 - 18:47:22 e válido até 11/03/2125 - 18:47:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQRV80MTI0N18wMDAwMDU3MV81NzFfMjAyNl8xUTVUOFVKNA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAPE 00000571/2026** e o código **1Q5T8UJ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.